

EDITAL N.º 22/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção, transporte, montagem e instalação de mobiliário sob medida destinado às cozinhas e ao refeitório das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de maio de 2026, com início às 9h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção, transporte, montagem e instalação de mobiliário sob medida destinado às cozinhas e ao refeitório das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo A) e nos Projetos (Anexos I a VIII), integrantes deste edital. As unidades beneficiadas e respectivos itens são:

2.1.1. Item 01: Balcão sob medida – EMEF D. Pedro II;

2.1.2. Item 02: Armário, balcão e aéreo sob medida – EMEF Santo Antônio;

2.1.3. Item 03: Mobiliário sob medida – EMEFCM Santos Dumont.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado, marca/modelo, valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 01 (um) dia útil após a solicitação feita pela Pregoeira, por meio do sistema:



6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão da certidão, quando o documento não referir prazo de validade.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.



10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por centos superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados nos prazos fixados nos itens 4.3 e 4.4. deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 01 (um) dia útil, conforme solicitação da Pregoeira.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1. para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

17. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES

17.1. O prazo para a entrega definitiva e montagem será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

17.2. Os itens deverão ser transportados desmontados e montados no local de destino pela empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

17.3. O frete deverá estar incluso no preço dos itens, contemplando a entrega e a montagem nas unidades escolares indicadas, conforme segue:

a) Item 01: Balcão sob medida – EMEF D. Pedro II, localizada na Rua Rolf Pachaly, nº 125, Centro, Agudo/RS;

b) Item 02: Armário, balcão e aéreo sob medida – EMEF Santo Antônio, localizada na Linha dos Pomeranos, interior do Município de Agudo/RS (aproximadamente 25 km da sede);

c) Item 03: Mobiliário sob medida – EMEFCM Santos Dumont, localizada na Rua das Acácias, nº 255, Bairro Caiçara, Agudo/RS.

18. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e anexos, em consonância com a proposta de preços;

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

18.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Garantia mínima: 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos móveis, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e montagem, comprometendo-se a realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus para a Administração.

19.2. Constatado defeito de fabricação ou desconformidade, a Contratada deverá promover a correção, substituição de componentes ou troca do bem, sem ônus à Administração, quando não caracterizado mau uso.

19.3. A assistência técnica deverá incluir, durante a garantia, peças, deslocamento e mão de obra, sem custos adicionais, quando o defeito não decorrer de mau uso.

19.4. A abertura de chamado ocorrerá por meio de canal formal informado pela Contratada (e-mail/telefone/protocolo). A Contratada deverá confirmar o recebimento do chamado em até 2 (dois) dias úteis.

19.5. Prazo para solução: até 15 (quinze) dias contados da abertura do chamado, salvo justificativa técnica aceita pela Administração mediante apresentação de cronograma. Persistindo a não solução no prazo, poderá ser exigida substituição do bem e aplicadas as sanções cabíveis.

20. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte despesa orçamentária:

Secretaria	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.52.42.00.00	4025	2543



21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo da mercadoria, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

21.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria requisitante, o número do Edital e do Contrato e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

21.3. Pagamento por transferência eletrônica, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade por fonte de recurso (Lei nº 14.133/2021).

21.4. Vedada a exigência de boleto para pagamento da Nota Fiscal.

21.5. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

21.7. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.



22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas neste mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12. Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO A – Termo de Referência.

ANEXO B – Minuta de Contrato.

ANEXO C – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO I – Projeto item 01.

ANEXO II – Projeto item 02.

ANEXO III – Projeto item 03.

ANEXO IV – Projeto item 03.

ANEXO V – Projeto item 03.

ANEXO VI – Projeto item 03.

ANEXO VII – Projeto item 03.

ANEXO VIII – Projeto item 03.



Agudo/RS, 07 de maio de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objeto do presente processo refere-se à aquisição de mobiliário sob medida, composto por balcão, armário e móveis para refeitório, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento e projetos que seguirão em anexos a este processo. A aquisição dar-se-á de forma unitária, conforme a destinação às escolas da rede municipal de ensino do Município de Agudo/RS. (EMEF D. Pedro II, EMEF SANTO ANTÔNIO e EMEFCM SANTOS DUMONT).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de mobiliário sob medida destinado às cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino, visa a adequação estrutural desses ambientes às demandas operacionais diárias, as quais desempenham papel essencial na execução das políticas públicas de alimentação escolar, sendo responsáveis pelo preparo e distribuição de refeições aos alunos. Nesse contexto, a disponibilização de mobiliário adequado é fundamental para garantir condições apropriadas de trabalho, organização, higiene e segurança alimentar. A aquisição de móveis sob medida se justifica pela necessidade de otimização dos espaços físicos existentes, considerando as particularidades estruturais de cada unidade escolar. Tal solução permite melhor aproveitamento do ambiente, facilitando o fluxo de trabalho, o armazenamento correto de utensílios e alimentos, além de contribuir para a padronização dos espaços.

3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item, através de Pregão Eletrônico. Não necessita ser sigiloso.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Por 60 (sessenta) dias.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Total
01	01 unidade	Balcão sob medida, em MDP com pintura em PU, na cor branca. (PROJETO-ANEXO I) • O móvel deverá ser confeccionado em painel de 18 mm de espessura em toda a sua estrutura externa, incluindo laterais e portas. • A base inferior deverá ser executada em painel de 25 mm de espessura, garantindo maior resistência estrutural. • O fundo deverá ser confeccionado em MDP de 6 mm, com sistema de fixação de alta qualidade, devidamente dimensionado de modo a garantir a perfeita aderência, não sendo admitido qualquer tipo de descolamento. • Na região da cuba, deverá ser previsto reforço estrutural com, no mínimo, 2 painéis de 25 mm, devidamente posicionados para suportar o peso e as condições de uso. • Contendo 6 portas e 12 pés, medidas necessárias, expressas na imagem em anexo neste item. • O acabamento deve ser em pintura PU branca, entregando uma superfície lisa e uniforme. • Os parafusos utilizados deverão ser zincados ou de inox. • O tampo em inox escovado, com espessura de 1,5mm, e fixado sobre a base estrutural, com espelho traseiro (rodabanca) integrado e bordas laterais e frontal de, no mínimo, 0,5 cm, a fim de impedir o	R\$ 7.926,67



		escoamento de água sobre o móvel. • A cuba deve ser em inox embutida/soldada no tampo, com vedação em silicone de alta resistência. • As portas, devem possuir sistema de dobradiças metálicas com amortecedor (soft-clase) em aço ou alumínio inoxidável, com abertura convencional, com acabamento conforme o restante da estrutura e puxadores em aço inoxidável ou alumínio. • Os pés devem ser em aço ou alumínio, com a base regulável para nivelamento, sua estrutura deve ser quadrada, com no mínimo 4 cm de largura. • A divisão interna deverá ser proporcional às dimensões totais do móvel, considerando a quantidade de portas. Em todo o conjunto, deverá ser prevista apenas uma prateleira interna, com 25 mm de espessura, dimensionada conforme as medidas já estabelecidas para o móvel, bem como duas divisórias verticais entre as duplas de portas. • O item deverá ser transportado desmontado e montado posteriormente na EMEF D. Pedro II, localizada na Rua Rolf Pachaly, 125, Centro, Agudo/RS.	
2	01 unidade	Armário, balcão e aéreo sob medida, em MDP com pintura em PU, na cor branca. (PROJETO- ANEXO II) • Ambos móveis deverão ser confeccionados em painel de 18 mm de espessura em toda a sua estrutura externa, incluindo laterais, portas e gavetas. A base inferior e prateleiras internas deverão ser executadas em painel de 25 mm de espessura, garantindo maior resistência estrutural. O fundo deverá ser em MDP de 6 mm. Ambos móveis, devem possuir o acabamento ao redor de sua estrutura, conforme estabelecido no projeto. • O armário deve conter 3 portas de giro com abertura externa na parte inferior do móvel e 4 gavetas, 2 portas deslizantes na parte superior, e no mínimo 16 pés. O móvel, possui uma continuidade do lado esquerdo, de 50cm, espaço este, que terá acesso pelas portas deslizantes e pelas portas da parte inferior, todas as medidas necessárias estão expressas no anexo II e, as repartições que não possuem medidas expressas, devem ser proporcionais a todas partes, conforme as medidas totais do móvel. • O armário aéreo deverá possuir 5 portas e ser fixado à parede por meio de, no mínimo, 6 parafusos zincados ou de inox, devidamente dimensionados. • O balcão deverá ter 5 portas, contendo no mínimo 12 pés, deve possuir um tampo do mesmo material do restante do armário, com espessura de 25mm, fixação sobre a base estrutural, com espelho traseiro (rodabanca) integrado do mesmo material. • Os pés do armário e do balcão devem ser em aço inoxidável ou alumínio, com a base regulável para nivelamento, sua estrutura deve ser quadrada, com no mínimo 4 cm de largura. • As portas que forem de abertura com giro externo, devem possuir sistema de dobradiças metálicas com amortecedor (soft-clase) em aço zincado, com abertura convencional, acabamento conforme o restante da estrutura e puxadores na horizontal em aço inoxidável ou alumínio. Já as portas deslizantes, devem ser com sistema suspenso com o mesmo material das dobradiças das demais portas, puxadores na vertical em aço inoxidável ou alumínio.	R\$ 13.359,75



		• Em todas as gavetas deverão ser instaladas corrediças telescópicas de aço zincado através de alavanca de separação, com proteção de retenção na posição fechada. As partes desengatáveis deverão ser fixadas por meio de parafusos. Em cada gaveta deverá ser instalado um puxador na parte superior, sendo que os puxadores dispostos na horizontal deverão ser confeccionados em aço inoxidável ou alumínio. • A divisão interna deverá ser proporcional às dimensões totais do móvel. Na parte superior do armário, deverá ter 3 prateleiras, dispostas uniformemente na horizontal, bem como uma divisória vertical central, localizada no encontro das portas, destinada à sustentação, além de uma divisória vertical interna em cada lado. • Tanto no balcão quanto no armário aéreo, deverá ser prevista apenas uma prateleira, disposta uniformemente na horizontal. As divisórias verticais deverão ser posicionadas a cada dupla de portas e, quando houver porta individual, esta deverá contar com divisória, a fim de garantir a sustentação e a adequada organização do espaço interno. • O acabamento total deve ser em pintura PU branca, entregando uma superfície lisa e uniforme. • Os parafusos utilizados deverão ser zincados ou de inox. • Os itens deverão ser transportados desmontados e montados posteriormente na EMEF Santo Antônio, localizada na Linha dos Pomeranos, Interior, Agudo/RS. (~25 km da sede).	
3	01 conjunto	Móveis sob medida, fabricados em MDF, para repartições de refeitório. • Os mesmos devem seguir os projetos dos ANEXOS III a VIII. ANEXO III: contempla 1 (um) balcão em “L”, com 3 (três) cubas embutidas/soldadas no tampo, ambos em inox, e um armário aéreo. ANEXO IV: contempla um balcão em “L”, com 2 (duas) cubas embutidas/soldadas no tampo, ambos em inox, 3 (três) armários aéreos e 1 (um) armário de grande porte. ANEXO V: contempla 2 (dois) balcões em “L”, com tampo em inox e 3 (três) armários aéreos. ANEXO VI: contempla 1 (um) armário, com prateleiras e sem portas. ANEXO VII: contempla 1 (um) armário, com prateleiras, sem portas e 1 (uma) pia de granito suspensa, com 1 (uma) cuba embutida no tampo. ANEXO VIII: contempla 1 (um) armário em “L”. Os itens que aparecem nos projetos, como: fornos, mesas de refeitório e demais itens, são apenas ilustrativos. • Todos móveis devem ser fabricados em MDF, com as espessuras detalhas nos projetos, com acabamento em pintura PU, branca. • Nos balcões onde tiver descrito o tampo em granito cinza, deve-se considerar inox escovado, com espessura de 1,5mm, e fixado sobre a base estrutural, com espelho traseiro (rodabanca) integrado e bordas laterais e frontal de, no mínimo, 0,5 cm, a fim de impedir o escoamento de água sobre o móvel. (apenas considerar para os anexos III, IV e V). • A pia, onde tiver descrito o tampo em granito cinza, deve-se considerar a cor cinza ocre, fixada à parede de forma suspensa, com espelho traseiro e lateral esquerda (rodabanca) integrado e bordas lateral direita e frontal de, no mínimo, 0,5 cm, a fim de impedir o escoamento de água. (apenas considerar para o anexo VII).	R\$ 65.254,80



		• Os pés dos armários e balcões devem ser em aço ou alumínio, com a base regulável para nivelamento, sua estrutura deve ser quadrada, com no mínimo 4 cm de largura. (Esta exigência aplica-se a todos os armários e balcões). • As portas que forem de abertura com giro externo, devem possuir sistema de dobradiças metálicas com amortecedor (soft-clase) em aço zincado, com abertura convencional, acabamento conforme o restante da estrutura e puxadores na horizontal em aço inoxidável ou alumínio. • Em todas as gavetas deverão ser instaladas corrediças telescópicas de aço zincado através de alavanca de separação, com proteção de retenção na posição fechada. As partes desengatáveis deverão ser fixadas por meio de parafusos. Em cada gaveta deverá ser instalado um puxador na parte superior, sendo que os puxadores dispostos na horizontal deverão ser confeccionados em aço inoxidável ou alumínio. • Os armários aéreos deverão ser fixados diretamente na parede. A fixação deve ser realizada com buchas e parafusos compatíveis com o tipo de parede, garantindo total segurança e estabilidade, parafusos zincados ou de inox, devidamente dimensionados, adequados ao peso da estrutura e à carga a ser suportada. • Os parafusos utilizados deverão ser zincados ou de inox. • Ambos móveis deverão ser transportados desmontados e montados posteriormente na EMEFCM Santos Dumont, localizada na Rua das Acácias, 255, Bairro Caiçara, Agudo/RS.	
		Total	R\$ 86.541,22

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para a montagem e entrega definitiva será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Os itens deverão ser transportados desmontados e montados no local de destino pela empresa contratada, sem ônus adicional ao Município. O frete deverá estar incluso no preço dos itens, com entrega e montagem nas unidades escolares indicadas.

6.2. Após a finalização, a fiscal do contrato realizará a vistoria técnica, ocasião em que serão avaliadas a conformidade dos produtos, a qualidade da montagem e o atendimento às exigências deste Termo de Referência. Somente após a verificação e eventual realização de ajustes necessários será emitido o aceite definitivo dos itens, momento em que será dada liberação para emissão da nota fiscal. Na hipótese de serem identificadas inconformidades, a Contratada deverá providenciar as devidas correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

7. DA GARANTIA

7.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos móveis, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e montagem, comprometendo-se a realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus para a Administração.

8. DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa decorrente da presente processo ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Secretaria de Educação	4025	2543 Transferencias do FUNDEB - Complementação da União VAAR



9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do mobiliário, tendo em vista que a Contratada deve apresentar Nota Fiscal contendo nas informações adicionais o número do respectivo empenho e a conta bancária no mesmo CNPJ de contratação.

10. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

10.1. A fiscalização da entrega e da execução do objeto deste processo ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Graciele Leonara Markendorf.

10.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Andressa Giovana Hoffmann Limana.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência servidora Graciele Leonara Markendorf.



ANEXO B
MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2026

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL** doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021(inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 22/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção, transporte, montagem e instalação de mobiliário sob medida destinado às cozinhas e ao refeitório das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo A) e nos Projetos (Anexos I a VIII), integrantes do edital. As unidades beneficiadas e respectivos itens são: Item 01: Balcão sob medida – EMEF D. Pedro II; Item 02: Armário, balcão e aéreo sob medida – EMEF Santo Antônio; Item 03: Mobiliário sob medida – EMEFCM Santos Dumont. Assim, obriga-se ao fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quant./ Unid.	Discriminação	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$

1.2. O(s) itens(s) deverá(ão) estar de acordo com as condições e características mínimas contidas na descrição do item do edital e em sua proposta financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES

2.1. O prazo para a entrega definitiva e montagem será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. Os itens deverão ser transportados desmontados e montados no local de destino pela empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2.3. O frete deverá estar incluso no preço dos itens, contemplando a entrega e a montagem nas unidades escolares indicadas, conforme segue:

a) Item 01: Balcão sob medida – EMEF D. Pedro II, localizada na Rua Rolf Pachaly, nº 125, Centro, Agudo/RS;

b) Item 02: Armário, balcão e aéreo sob medida – EMEF Santo Antônio, localizada na Linha dos Pomeranos, interior do Município de Agudo/RS (aproximadamente 25 km da sede);

c) Item 03: Mobiliário sob medida – EMEFCM Santos Dumont, localizada na Rua das Acácias, nº 255, Bairro Caiçara, Agudo/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

3.1. Provisório: na entrega física, com verificação inicial de conformidade.

3.2. Definitivo: após testes/ conferência com as especificações do Edital e da Proposta; é facultada a rejeição total/ parcial se houver desconformidade.

3.3. O recebimento definitivo não exclui responsabilidades por execução incorreta ou vícios ocultos.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo total de vigência será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o prazo de entrega, sendo que o seu início será a contar da assinatura do contrato, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

4.2. A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Garantia mínima: 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos móveis, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e montagem, comprometendo-se a realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus para a Administração.

5.2. Constatado defeito de fabricação ou desconformidade, a Contratada deverá promover a correção, substituição de componentes ou troca do bem, sem ônus à Administração, quando não caracterizado mau uso.

5.3. A assistência técnica deverá incluir, durante a garantia, peças, deslocamento e mão de obra, sem custos adicionais, quando o defeito não decorrer de mau uso.

5.4. A abertura de chamado ocorrerá por meio de canal formal informado pela Contratada (e-mail/telefone/protocolo). A Contratada deverá confirmar o recebimento do chamado em até 2 (dois) dias úteis.

5.5. Prazo para solução: até 15 (quinze) dias contados da abertura do chamado, salvo justificativa técnica aceita pela Administração mediante apresentação de cronograma. Persistindo a não solução no prazo, poderá ser exigida substituição do bem e aplicadas as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A responsável pela gestão dos contratos ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Andressa Giovana Hoffmann Limana.

6.2. A fiscalização da entrega e da execução do objeto deste contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Graciele Leonara Markendorf.

6.3. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições, conferir e atestar o recebimento dos itens, verificar a conformidade técnica e quantitativa com as especificações e com a proposta vencedora, exigir e conferir a documentação de entrega (nota fiscal, manual do fabricante e ficha técnica/prospecto, quando aplicável), bem como comunicar à Administração eventuais irregularidades, inconsistências, atrasos ou descumprimentos, para adoção das providências cabíveis.

6.4. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.5. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, com todas as exigências citadas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelo(s) item(s) fornecido(s), pagará a contratante à contratada o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em parcela única, após o recebimento definitivo da mercadoria, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

7.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria requisitante, o número do Edital e do Contrato e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

7.3. Pagamento por transferência eletrônica, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade por fonte de recurso (Lei nº 14.133/2021).

7.4. Vedada a exigência de boleto para pagamento da Nota Fiscal.



7.5. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7.6. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

7.7. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte despesa orçamentária:

Secretaria	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.52.42.00.00	4025	2543

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

9.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.3. Recusar o material que estiver fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

9.4. Exercer a fiscalização da execução do contrato através do(s) fiscal(is) responsável(is), designado(s) no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2. Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

10.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

10.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À CONTRATADA caberá:

11.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

11.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

11.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



11.1.4. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

11.2. A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

12.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

12.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

12.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

13.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

13.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos).

13.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

13.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

13.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital da licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.



Nome: Luís Henrique Kittel
CPF: ***.079.820-**

Assinado com certificado digital avançado

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato

GRACIELE LEONARA MARKENDORF
Fiscal do Contrato
Responsável pelo recebimento

Documento assinado digitalmente em 07/05/2026 14:55:26
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/vgpfm> para
verificar a autenticidade.

